30127

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

PARECER

Número: 27/SOI/2026

Data: 2026-11-04

Despacho: 1- Concordo;
2- remete-se ao requerente.

Paulo Sérgio Madaleno

Assunto: Emissão de parecer

EVENTO: 2.ª Edição Rali D' Angra – 47.º Rali Ilha Lilas

LOCAL: Ilha Terceira

DATA: 12, 13 e 14 novembro de 2026

REQUERENTE: Terceira Automóvel Clube - TAC

INFORMAÇÃO

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efetuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas dos condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisórios de segurança a e finalidade do evento.

A 2.ª edição Rali D' Angra – 47.º Rali Ilha Lilas contém as seguintes Provas Especiais de Classificação (PEC):

Dia 13NOV2026:

- SE "ANGRA TERAUTO" (PEC 1A e 1B): no centro da cidade de Angra do Heroísmo, com inicio pelas 18H30 (fecho da estrada).

Dia 14NOV2026:

- PE "RIBEIRINHA/LAGOA DO JUNCO NISSAN" (PEC 2 e 4): na freguesia da Ribeirinha, do concelho de Angra do Heroísmo, com inicio pelas 09H00 (fecho da estrada);

- PE "FAROL FIAT" (PEC 3 e 5): nas freguesias de Porto Martins e São Sebastião, dos concelhos da Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, respetivamente, com Inicio pelas 09H40 (fecho da estrada);

- PE "ARROCHELA CITROEN" (PEC 6 e 8): nas freguesias dos Biscoitos e Altares dos concelhos da Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, respetivamente, na zona da "Arrochela", com início pelas 13H35 (fecho da estrada);

- PE "ALTARES/SERRETA TOYOTA" (PEC 7 e 9): nas freguesias dos Altares, Raminho e Serreta do concelho de Angra do Heroísmo com início pelas 14H00 (fecho de estrada)

Para além das provas acima identificadas, este evento conta ainda com outras atividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento principal, destacando-se as seguintes:

DIA 12NOV2026

- Apresentação das Equipas/Participantes: que decorrerá na Praça Velha do centro histórico da Cidade e concelho de Angra do Heroísmo, com início do condicionamento de acesso previsto pelas 20H30;

DIA 13NOV2026

- Interdição de estacionamentos: que será necessário acautelar antes do Inicio da SE "ANGRA TERAUTO" (PEC 1A e 1B) no centro da cidade de Angra do Heroísmo, a partir das 18H00.

- Parque de Assistência: que se situará no parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo.

DIA 14NOV2026

- Parque de Assistência: que se situará no parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário manter o condicionamento de acesso ao mesmo;

- Zona de reagrupamento entre as PEC: que se situará no parque de estacionamento do tentadeiro do Pico da Bagacina, sendo necessário condicionar o acesso e estacionamento entre as 14H00 e as 16H00;

- Pódio: que decorrerá no final da prova, na Praça Velha, cidade e concelho de Angra do Heroísmo prevendo-se o início pelas 17H00 sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo antes do seu início;

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E..

Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Polícia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

Decorrente da análise efetuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer FAVORÁVEL, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1- O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;

1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.

1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo a sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização a adotada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;

1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamentos, mais concretamente na cidade de Angra do heroísmo para a realização da SE "ANGRA TERAUTO" (PEC 1A e 1B), sendo colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamentos, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.

1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PE´s e SE´s, e outros necessários para as atividades complementares deste evento, nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamentos e para a realização do pódio.

1.6- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, publico e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias utilizadas;

1.7- Seja adotado nos troços das PE´s e SE´s a sinalização dos locais onde pode permanecer publico a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar publico a assistir, com fitas vermelhas e conforme verificado no planeamento.

1.8- Todos os participantes e pessoas afetas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.

1.9- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

1.10- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acautelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro.

2. De ordem administrativa

2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de Janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 22,02 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.

2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade

organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado o policiamento previsto no planeamento, devendo o pagamento deste serviço ocorrer no máximo, três dias antes da realização do evento.

2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização

2.4 - A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração.

O Chefe da Área Operacional

Carlos Tiago Moutinho Costa
Comissário